

**LEI MUNICIPAL N° 3382
PROJETO DE LEI N° 3601**

**“ PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART.
11 DA LEI N° 3.338 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais duzentos e quarenta (240) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 3.338/06.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de abril
de 2007.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal